

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.15.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE tem enfrentado uma série de desafios fiscais, orçamentários, financeiros e tributários que comprometem a eficiência e a sustentabilidade de suas operações. A contratação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, e cumprimento aos limites legais e constitucionais torna-se necessária devido às seguintes necessidades específicas:

- **Deficiência no Controle de Despesas:** Atualmente, há dificuldades significativas na previsão e execução orçamentária de despesas, o que resulta em imprecisões financeiras e riscos para a sustentabilidade fiscal da Secretaria.
- **Falta de Expertise Interna:** A Secretaria não possui pessoal com a expertise necessária para monitorar e ajustar os parâmetros fiscais de acordo com as leis e regulamentos vigentes, necessitando de um suporte técnico especializado.
- **Conformidade Legal e Constitucional:** Existe a necessidade de garantir que todos os gastos públicos e investimentos obrigatórios em saúde estejam em conformidade com os limites legais e constitucionais, evitando sanções e penalidades.
- **Gestão de Receitas Tributárias:** A Secretaria enfrenta desafios na identificação de receitas potenciais e na cobrança eficiente de tributos, o que compromete a gestão das receitas e a capacidade de investimento em saúde pública.
- **Riscos de Descontrole Financeiro:** A falta de controle adequado coloca a Secretaria em risco de descontrole financeiro, ameaçando a sustentabilidade fiscal e, por consequente, a capacidade de prestar serviços de saúde à população.
- **Eficiência na Utilização de Recursos Públicos:** É crucial garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, otimizando a aplicação das verbas e assegurando a prestação de serviços de saúde de qualidade.
- **Análise de Indicadores Fiscais e Financeiros:** A ausência de instrumentos eficazes para a análise de indicadores fiscais e financeiros dificulta a tomada de decisões estratégicas e a gestão adequada dos recursos da Secretaria.

A contratação desses serviços técnicos é, portanto, uma iniciativa estratégica para superar os problemas mencionados, visando uma gestão fiscal, orçamentária, financeira e tributária mais eficiente. Isso será fundamental para ajustar a Secretaria aos parâmetros legais e constitucionais, melhorar a previsão e execução orçamentária, otimizar a gestão das receitas tributárias e assegurar a utilização responsável e transparente dos recursos públicos.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção fundamenta a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos prevêem critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais:

- Formação superior completa, preferencialmente em contabilidade, economia, administração ou áreas afins.
- Experiência mínima de 5 anos na prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal na administração pública, com ênfase no setor de saúde.
- Conhecimento avançado das legislações fiscais e orçamentárias em vigor, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Requisitos Legais:

- Capacidade de elaboração e acompanhamento de planejamentos fiscais, orçamentários e financeiros conforme a legislação vigente.
- Habilidade em assegurar a conformidade com os limites legais e constitucionais relativos a despesas públicas e investimentos obrigatórios em saúde.
- Conhecimento aprofundado das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao equilíbrio fiscal e orçamentário.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização de práticas que contribuam para a eficiência e otimização do uso dos recursos financeiros.
- Emprego de tecnologias e metodologias que minimizem o impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade fiscal.
- Implementação de práticas que garantam a transparência e a prestação de contas à sociedade.

Requisitos da Contratação:

- Capacidade de desenvolver relatórios técnicos detalhados sobre a situação fiscal, orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.
- Utilização de softwares de gestão orçamentária e financeira reconhecidos no mercado.
- Habilidade em realizar análises financeiras e tributárias e identificar oportunidades para otimização de recursos e aumento de receitas.
- Capacidade de propor medidas corretivas para assegurar o cumprimento dos limites legais e constitucionais.



- Disponibilidade para realizar reuniões periódicas com a Secretaria de Saúde e outros órgãos municipais para a apresentação de resultados e recomendações.
- Capacidade de treinamento e capacitação de servidores locais para a implementação de melhores práticas de gestão fiscal e orçamentária.

Dessa forma, os requisitos necessários à contratação devem incluir uma formação superior relevante, experiência comprovada, conhecimento das legislações aplicáveis, habilidade em análise e elaboração de relatórios, capacidade de uso de tecnologias de gestão e disponibilidade para colaboração contínua. Tais requisitos são essenciais para atender a necessidade especificada, evitando listar especificações demasiadas que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

No contexto do levantamento de mercado para a contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Envolve a seleção de uma empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle fiscal, orçamentário, financeiro e tributário através de um processo de dispensa eletrônica, como especificado conforme a Lei nº 14.133/2021.
- **Contratação através de terceirização:** Envolve a contratação de uma empresa que fornece mão de obra especializada para realizar os serviços em questão. Neste caso, a empresa terceirizada será responsável pela contratação, treinamento e supervisão dos profissionais envolvidos.
- **Formas alternativas de contratação:** Inclui parcerias com instituições acadêmicas, organizações não governamentais ou consórcios públicos que ofereçam expertise na área fiscal e orçamentária, ou ainda utilização de serviços compartilhados com outros órgãos municipais ou estaduais.

Avaliação da solução mais adequada:

Após análise das soluções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor se destaca como a alternativa mais adequada para atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE pelos seguintes motivos:

- **Especialização e Qualidade Técnica:** Empresas especializadas possuem expertise comprovada, certificações e histórico de experiência na prestação de serviços técnicos de alta complexidade em equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário.
- **Conformidade Legal:** A contratação direta permite uma maior aderência aos requisitos legais e às especificações da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a probidade administrativa do processo.
- **Celeridade e Eficiência:** A contratação direta possibilita uma resposta mais rápida às necessidades emergentes da Secretaria de Saúde, evitando burocracias adicionais associadas a terceirizações ou parcerias institucionais.
- **Foco na Responsabilidade Fiscal:** A empresa contratada será diretamente responsável pela execução dos serviços, monitoramento de resultados e ajustamento conforme as exigências legais e constitucionais, sem intermediários,



o que garante um melhor controle e acompanhamento.

Portanto, a solução mais apropriada para atender as necessidades de contratação é a **contratação direta com o fornecedor especializado**, conforme previamente detalhado.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a Secretaria de Saúde do Município de ChoroZinho-CE envolve a contratação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, com enfoque no cumprimento dos limites legais e constitucionais. Estes serviços visam corrigir as deficiências identificadas na gestão financeira e orçamentária, assegurando uma alocação mais eficiente dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais.

A complexidade das normas fiscais, orçamentárias e tributárias, juntamente com as frequentes atualizações legislativas, demanda a contratação de especialistas que possuam conhecimentos específicos e atualizados. Nesse sentido, a solução proposta inclui:

- Elaboração e acompanhamento da execução de planejamentos fiscais, orçamentários e financeiros conforme as normas legais.
- Monitoramento e ajustes contínuos dos parâmetros fiscais para garantir conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Análises tributárias e financeiras detalhadas, identificando oportunidades para otimização de recursos e aumento de receitas.
- Desenvolvimento de relatórios e pareceres técnicos sobre a situação fiscal, orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.
- Capacitação de servidores locais para práticas de gestão fiscal e orçamentária eficazes.
- Utilização de softwares de gestão orçamentária e financeira reconhecidos no mercado, garantindo precisão e eficiência nas operações.

Esta abordagem, fundamentada no artigo 18, §1º, inciso VII da Lei 14.133, garante uma solução robusta e abrangente para os problemas enfrentados pela Secretaria de Saúde. Assumindo uma visão global e integrada, este escopo de serviços proporciona não apenas a conformidade legal, mas também a sustentabilidade financeira e a melhoria contínua na gestão dos recursos.

De acordo com a jurisprudência pertinente e as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, a descrição da solução como um todo deve demonstrar claramente a viabilidade técnica e econômica da contratação, assegurando que esta seja a alternativa mais adequada para atender às necessidades específicas da Administração Pública. A escolha desta solução está alinhada aos princípios de eficiência, planejamento e economicidade, conforme previsto no caput do artigo 5º da referida Lei.

Em razão das análises de mercado e das práticas correntes, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados é a solução mais adequada existente no mercado para atender a Secretaria de Saúde do Município de ChoroZinho-CE. Esta conclusão decorre da identificação de que os fornecedores com qualificação e expertise específicas para a administração pública têm demonstrado resultados substanciais em outras contratações similares. Portanto, esta solução não só garante a



conformidade legal plena como também a eficiência operacional e uma gestão fiscal sustentável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.	12,000	Mês

Especificação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.	12,000	Mês	3.966,67	47.600,04

Especificação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 47.600,04 (quarenta e sete mil, seiscentos reais e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, e cumprimento aos limites legais e constitucionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, foi baseada nas seguintes avaliações e justificativas detalhadas:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação é tecnicamente divisível em categorias específicas de serviços, como assessoria fiscal, acompanhamento orçamentário e controle financeiro e tributário, permitindo sua execução de forma independente sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto em partes facilita a contratação de empresas especializadas em cada tipo de serviço requerido. Isso garante que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas, pois empresas com expertise específica



em cada área poderão ser selecionadas.

3. Economia de Escala:

A análise de mercado demonstra que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. A divisão dos serviços permitirá uma redução de custos operacionais, além da possibilidade de negociação de melhores condições individualmente para cada componente do serviço.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O parcelamento da solução contribui significativamente para uma maior competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte, que não teriam capacidade para entregar a totalidade dos serviços. Isso facilita a inclusão de empresas locais e regionais, promovendo o desenvolvimento econômico local.

5. Análise do Mercado:

A análise do mercado relevante para esses serviços mostrou que muitas empresas fornecem serviços especializados em uma ou mais das áreas requeridas. O parcelamento está alinhado às práticas do setor econômico, sendo a forma mais eficiente de contratação.

6. Consideração de Lotes:

Optou-se pela divisão em lotes dos serviços de assessoria, acompanhamento e controle fiscal, orçamentário, financeiro e tributário. Essa prática amplia a chance de participação de diferentes fornecedores, aumentando a competitividade e potencialmente garantindo uma execução mais eficiente.

Conclusão:

A decisão de parcelar a contratação é justificada pela possibilidade de aumentar a competitividade, assegurar a viabilidade técnica e econômica, e pela demonstração de que a economia de escala não será prejudicada. Essa abordagem está conforme a Lei 14.133/2021, que privilegia o parcelamento como prática que amplia a competição e otimiza a utilização dos recursos públicos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário está em pleno alinhamento com o [Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE para o exercício financeiro de 2024](#). Este alinhamento se justifica pelos seguintes pontos:

- **Planejamento Estratégico da Secretaria de Saúde:** A prestação dos serviços propostos está diretamente vinculada ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. A eficiência na gestão dos recursos fiscais, orçamentários e financeiros é crucial para a implementação de políticas públicas de saúde, permitindo uma melhor alocação dos recursos e garantindo a sustentabilidade dos serviços de saúde prestados à população.
- **Previsão em Plano de Contratação Anual:** A necessidade da contratação foi



devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da entidade, o que demonstra um processo de planejamento cuidadoso e estruturado. Esta previsão reforça a importância da assessoria técnica para a Secretaria de Saúde, visando a conformidade com as metas orçamentárias e fiscais estabelecidas.

- **Objetivos de Governança e Transparência:** A contratação de serviços técnicos de assessoria visa reforçar os objetivos de governança e transparência da Secretaria de Saúde, primando pela eficiência no uso dos recursos públicos. Este alinhamento é um dos pilares do Plano de Contratações Anual, que busca promover uma gestão pública responsável e transparente, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- **Apoio à Tomada de Decisões:** O suporte técnico especializado previsto na contratação irá colaborar diretamente com a tomada de decisões estratégicas da Secretaria de Saúde, fornecendo análises e relatórios detalhados que permitam a melhor gestão dos recursos financeiros e orçamentários, seguindo as diretrizes do planejamento anual.
- **Melhoria na Conformidade Legal:** A assessoria técnica assegurará que todas as atividades financeiras, fiscais e tributárias estejam em conformidade com as legislações vigentes, incluindo o cumprimento dos limites legais e constitucionais. Este fator é fundamental para a execução dos projetos e ações previstos no plano estratégico da Secretaria de Saúde e corroborado no Plano de Contratações Anual.

Portanto, a iniciativa de contratação dos serviços técnicos de assessoria reafirma o compromisso da administração municipal com um planejamento integrado, estratégico e orientado para resultados, assegurando que todas as contratações estejam devidamente alinhadas com as diretrizes orçamentárias e fiscais estabelecidas no Plano de Contratações Anual de 2024.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, e cumprimento aos limites legais e constitucionais almeja obter os seguintes resultados para a Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE:

- **1. Melhoria na Previsão e Execução Orçamentária:**

Implementação de práticas eficazes de controle de despesas e receitas, resultando em uma maior precisão na elaboração e execução do orçamento anual. Esse resultado visa mitigar a deficiência identificada na previsão e execução orçamentária, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

- **2. Conformidade com a Legislação Vigente:**

Assegurar que todas as operações fiscais e financeiras estejam em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse resultado também visa garantir o cumprimento dos limites legais e constitucionais relacionados aos gastos públicos e investimentos em saúde, conforme recomendado no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021.

- **3. Otimização da Gestão de Receitas:**



Melhorar a identificação e a cobrança de receitas tributárias, otimizando os recursos disponíveis para a Secretaria de Saúde. A meta é potencializar a capacidade de arrecadação do município, conforme exigência de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros (art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021).

• **4. Transparência e Sustentabilidade Fiscal:**

Ampliar a transparência na gestão financeira e orçamentária, garantindo que a utilização dos recursos públicos seja eficiente e devidamente auditável. A transparência é um dos princípios essenciais observados pela Lei 14.133/2021, conforme seu art. 5º.

• **5. Análise de Indicadores Fiscais e Financeiros:**

Estabelecimento de relatórios periódicos e detalhados sobre a situação fiscal, orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde, facilitando a tomada de decisões estratégicas e baseadas em dados concretos. Este resultado está alinhado com o princípio da eficiência, conforme previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

• **6. Capacitação e Treinamento de Servidores:**

Proporcionar capacitação contínua aos servidores da Secretaria de Saúde para que eles possam aplicar melhores práticas de gestão fiscal e orçamentária, promovendo a sustentabilidade e a responsividade do serviço público. Este objetivo atende ao princípio da motivação e da vinculação ao interesse público, conforme art. 7º da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

A Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, juntamente com a Prefeitura Municipal, deverá adotar as seguintes providências para garantir o pleno êxito na contratação dos serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, e cumprimento aos limites legais e constitucionais:

1. Designação de Responsáveis Internos:

- Nomeação de um gestor do contrato dentro da Secretaria de Saúde, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.
- Criação de uma equipe de apoio composta por membros dos setores de finanças, contabilidade e administração para suporte técnico ao gestor do contrato.

2. Capacitação e Treinamento:

- Capacitação dos servidores envolvidos diretamente com a fiscalização e gestão do contrato para que possam acompanhar eficazmente as atividades previstas no contrato.
- Treinamentos periódicos promovidos pela empresa contratada para servidores da Secretaria de Saúde, visando à atualização sobre práticas fiscais, orçamentárias e financeiras.

3. Estruturação de Sistemas e Ferramentas:

- Implementação de softwares de gestão financeira e orçamentária



recomendados pela empresa prestadora de serviços para melhorar o controle interno e a tomada de decisões.

- Realização de análises de compatibilidade entre os sistemas já existentes e as novas ferramentas que serão implantadas.

4. Definição de Cronograma e Metas:

- Elaboração de um cronograma de trabalho detalhado, estipulando metas e prazos para a execução das atividades previstas no contrato.
- Estabelecimento de indicadores de desempenho para monitoramento contínuo da implementação das soluções propostas pela empresa contratada.

5. Monitoramento e Avaliação:

- Realização de reuniões periódicas entre a Secretaria de Saúde e a empresa contratada para avaliar o progresso e a conformidade dos serviços prestados com os termos do contrato.
- Elaboração de relatórios mensais para documentar o andamento das atividades, identificando possíveis desvios e propondo correções.
- Implementação de auditorias internas e externas para verificação da qualidade dos serviços prestados.

6. Comunicação e Transparência:

- Manutenção de um canal de comunicação aberto entre a Secretaria de Saúde e a empresa contratada, facilitando a resolução de dúvidas e a colaboração.
- Garantia de transparência na execução do contrato, publicando relatórios e resultados em meios de comunicação oficial para acesso da população e órgãos fiscalizadores.

7. Documentação e Arquivamento:

- Manutenção de documentação detalhada sobre todas as etapas do processo de contratação e execução do contrato.
- Arquivo de todos os relatórios, pareceres técnicos e comunicações com a empresa contratada, assegurando um histórico completo da prestação dos serviços.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise da necessidade de adoção ou não do sistema de registro de preços para a presente contratação foi cuidadosamente ponderada, levando-se em consideração as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a especificidade do serviço a ser contratado.

Em conformidade com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é aplicável para contratações em que há uma necessidade recorrente e contínua de bens ou serviços que apresentem características padronizadas. No entanto, para o caso específico da "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS", foi concluído que a adoção do sistema de registro de preços não se mostra adequada por diversas razões, conforme detalhado abaixo:

- **Natureza Técnica e Especializada do Serviço:**

Os serviços a serem contratados possuem caráter altamente técnico e especializado, envolvendo a assessoria em áreas fiscais, orçamentárias, financeiras



e tributárias. Tais serviços demandam expertise muito específica, além de um acompanhamento contínuo e integrado, o que dificulta a padronização das atividades e compromete a eficácia de sua execução mediante o uso de um sistema de registro de preços.

- **Previsibilidade e Planejamento da Contratação:**

A partir do planejamento detalhado da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, foi identificado que o quantitativo e a continuidade necessários para a prestação desse serviço são fixos e previamente delimitados para o período de um ano. Portanto, não há necessidade de flexibilidade nos volumes contratados que justifique a adoção do sistema de registro de preços.

- **Especificidade dos Requisitos Técnicos:**

Os requisitos técnicos para a prestação dos serviços incluem qualificações específicas e conhecimentos aprofundados em legislações e normas particulares à área fiscal e orçamentária. Tal especificidade não se adapta bem ao modelo de registro de preços, que geralmente é utilizado para serviços ou bens de natureza mais generalista e menos personalizada.

- **Risco de Fragmentação da Contratação:**

A adoção do sistema de registro de preços possibilita potenciais fragmentações na contratação que poderiam comprometer a continuidade e a integridade dos serviços prestados. Tendo em vista a necessidade de um acompanhamento sistêmico e integrado para garantir o controle eficiente do equilíbrio fiscal e orçamentário, a não adoção do registro de preços maximiza a qualidade e a eficácia dos serviços contratados.

- **Economia de Escala e Eficiência Operacional:**

Conforme previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, é essencial considerar a economia de escala nas contratações. Para os serviços técnicos de assessoria descritos, a contratação única, sem a adoção do registro de preços, garante economia de escala e eficiência operacional, evitando custos adicionais que poderiam ocorrer com a utilização de múltiplos contratos em um sistema de registro de preços.

Com base nos argumentos apresentados e fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços não é a opção mais adequada para atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE para a prestação dos serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio no presente processo de contratação está vedada. Essa decisão fundamenta-se no fato de que a natureza dos serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, e cumprimento aos limites legais e constitucionais exigem uma atuação integral e consistente, que pode ser comprometida em arranjos consorciados.



A Lei 14.133/2021, em seu Art. 33, estabelece que a participação em consórcios é permitida, porém, essa permissão deve ser analisada conforme a especificidade do objeto da contratação e os riscos envolvidos. No caso específico desta contratação, a dispersão de responsabilidade e a necessidade de coordenação mais intensa entre as empresas podem prejudicar o cumprimento adequado das obrigações.

Vale destacar que, segundo o Art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve justificar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio de modo fundamentado. A posição contra a participação em consórcios considera os seguintes pontos:

- **Responsabilidade Técnica:** A fragmentação de responsabilidades pode afetar a coerência e a fluidez das atividades realizadas, o que é crítico na gestão fiscal, orçamentária e tributária.
- **Comunicação e Integração:** A comunicação entre membros do consórcio pode ser um desafio adicional, gerando potenciais atrasos e desencontros que afetariam a qualidade dos serviços prestados.
- **Gestão de Riscos:** A gestão eficiente dos riscos financeiros e fiscais requer uma abordagem unificada e integrada, o que pode ser dificultado em estrutura consorciada.
- **Especialização e Consistência:** A contratação de uma empresa única com comprovada expertise permite maior confiabilidade na entrega dos serviços, garantindo maior aderência às normas legais e constitucionais.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, responsabilidade e segurança jurídica preconizados na Lei 14.133/2021, e visando a garantir a máxima qualidade e integridade na execução dos serviços necessários à Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, justifica-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação dos serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário não apresenta, em um primeiro momento, um impacto ambiental direto, dado o caráter não-físico do serviço. No entanto, alguns aspectos indiretos e de menor relevância podem ser considerados:

- **Impacto pelo Uso de Recursos Materiais:**
 - **Consumo de papel:** O uso intensivo de papel para elaboração de relatórios, documentos e demais processos administrativos pode gerar um impacto ambiental negativo.
 - **Descarte de equipamentos eletrônicos:** A potencial substituição e descarte de equipamentos eletrônicos utilizados pelos prestadores de serviço durante o período de contratação, como computadores e impressoras, pode contribuir para a geração de resíduos eletrônicos.
- **Impacto pelo Transporte e Mobilidade:**
 - **Emissões de gases poluentes:** Deslocamentos frequentes de consultores para reuniões e visitas à Secretaria de Saúde podem aumentar a emissão de gases poluentes, como CO₂, contribuindo para o efeito estufa.
 - **Consumo de combustíveis fósseis:** Os deslocamentos também acarretam consumo de combustíveis fósseis, impactando negativamente o meio ambiente.



Para mitigar os possíveis impactos ambientais, serão implementadas as seguintes medidas mitigadoras:

- **Medidas para Redução do Uso de Recursos Materiais:**
 - **Digitalização de Documentos:** Priorizar a digitalização e armazenamento eletrônico de documentos e relatórios, minimizando o uso de papel.
 - **Uso de Papel Reciclado:** Quando for inevitável o uso de papel, optar por papel reciclado e impressões frente e verso.
 - **Descarte Responsável de Equipamentos:** Implementar um plano de descarte responsável e reciclagem de equipamentos eletrônicos obsoletos, em parceria com empresas especializadas.
- **Medidas para Redução dos Impactos do Transporte:**
 - **Reuniões Virtuais:** Utilizar plataformas de videoconferência para reuniões periódicas, evitando deslocamentos desnecessários.
 - **Carona Compartilhada:** Incentivar a prática da carona compartilhada entre os consultores e servidores para reduzir o número de veículos em circulação.
 - **Utilização de Transportes Sustentáveis:** Sempre que possível, optar por modos de transporte mais sustentáveis, como bicicletas, veículos elétricos ou transporte público.

As medidas mitigadoras propostas visam alinhar-se ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei 14.133/2021, artigo 5º, que estabelece que a Administração Pública deve promover o desenvolvimento nacional sustentável e a eficiência na utilização de recursos públicos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada da necessidade da contratação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, e cumprimento aos limites legais e constitucionais para a Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, conclui-se que a contratação é viável e razoável sob diversas perspectivas.

Primeiramente, conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar evidencia claramente os problemas fiscais, orçamentários, financeiros e tributários enfrentados pela Secretaria de Saúde de Chorozinho-CE. Esses problemas incluem a deficiência no controle de despesas, falta de expertise interna e dificuldades na conformidade com limites legais e constitucionais, entre outros, que justificam a necessidade de contratar serviços com expertise especializada.

Em relação à economicidade e eficiência, a contratação dos serviços técnicos especializados permitirá uma gestão mais racional dos recursos públicos, proporcionando uma melhor alocação dos mesmos, conforme orienta o art. 5º da Lei 14.133/2021, que prima pelos princípios da eficiência e da economicidade. A expertise necessária para a revisão e controle fiscal será diretamente voltada para otimizar receitas e controlar despesas, mitigando riscos de descontrole financeiro e promovendo a sustentabilidade fiscal.

O levantamento de mercado, exigido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021, demonstra que existem diversas soluções disponíveis, e optou-se por aquela que melhor atende às necessidades específicas da Secretaria de Saúde de Chorozinho-CE.



A escolha considera não apenas custos, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos prestadores, alinhando-se com o objetivo de assegurar usufrutos de economicidade conforme o art. 23 da referida lei.

Além disso, a contratação está alinhada ao planejamento da Administração e às leis orçamentárias, conforme disposto no art. 12, inciso VII e §1º da Lei 14.133/2021. A previsão orçamentária para esta ação é clara e suficiente, detalhando a necessidade de garantir a utilização eficiente dos recursos públicos e a transparência na gestão financeira e orçamentária de forma contínua e sustentável.

A modalidade de licitação escolhida, dispensa eletrônica, está devidamente fundamentada conforme estabelece o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta para valores de até R\$ 100.000,00 para serviços de natureza técnica especializada. Esta escolha visa simplificar o processo, assegurar celeridade e garantir que os serviços sejam contratados conforme a urgência e a especificidade da demanda.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário é não apenas viável, mas também necessária para promover uma gestão financeira eficiente, transparente e sustentável na Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. Recomenda-se, portanto, a continuidade do trâmite licitatório e a subsequente celebração do contrato nos termos propostos.

Chorozinho / CE, 3 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

